



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1.086 / CEP 86.240-000 / Fone-Fax (43) 3265-1266
E-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

LEI Nº 1.173/2012

SÚMULA: autoriza o poder executivo municipal a proceder a instituição do Diário Oficial Eletrônico do município de São Sebastião da Amoreira - pr, como órgão oficial para a publicação legal e divulgação de seus atos, e dá outras providências.

A Câmara municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a instituição do Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, como órgão oficial para a publicação legal e divulgação dos atos do Poder Executivo e Legislativo.

§ 1º- O Diário Oficial do Município de que trata esta Lei será veiculado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet.

Art. 2º- As publicações serão assinadas digitalmente, atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil.

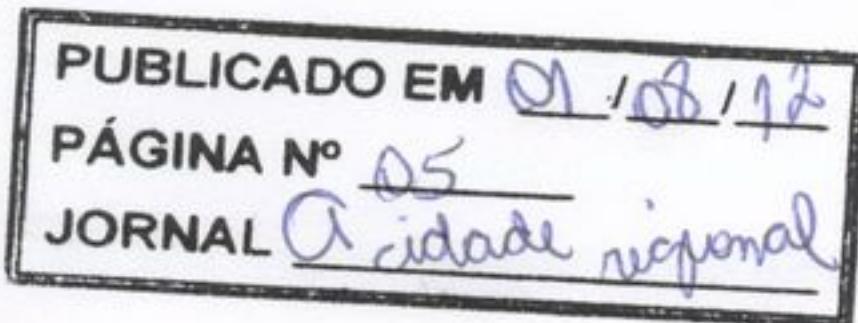
§ 1º- O conteúdo das publicações do Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Lei será assinado, digitalmente, com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada.

§ 2º- Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Lei.

Art. 3º- Os atos oficiais de efeitos externos surtirão seus efeitos somente depois de publicados no Diário Oficial do Município.

§ 1º- Os atos oficiais de efeitos internos entrarão em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial do Município até 20 (vinte) dias a contar da data da sua assinatura.

§ 2º- Uma vez publicados os referidos atos permanecerão à disposição no respectivo endereço eletrônico pelo período em que produzirem efeitos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1.086 / CEP 86.240-000 / Fone-Fax (43)3265-1266

E-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

Art. 4º- O Chefe do Poder Executivo regulamentará, mediante a edição de Decreto, a implantação do Diário Oficial do Município e indicará a data em que iniciará sua veiculação, dando-lhe ampla divulgação.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, Pr., 05 de junho de 2012.


LUIZ FERNANDES
Prefeito Municipal